



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.959 /

“APROVA O LOTEAMENTO JARDIM EUROPA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta comarca, o loteamento “**Jardim Europa**”, localizado neste Município, de propriedade de Monteville Ltda., com sede à Rua Ceará, 8, nesta cidade, CGC nº 22.575.286/0001-76, cuja área será enquadrada em Z-1, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 07838/96 e 13202/96, arquivado na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I - Reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 238.038,13 m² (duzentos e trinta e oito mil, trinta e oito vírgula treze metros quadrados):
 - a) 147.987,20 m² (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete vírgula vinte metros quadrados), destinados à área dos lotes;
 - b) 47.262,54 m² (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), destinados a vias públicas;
 - c) 29.868,77 m² (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e oito vírgula setenta e sete metros quadrados), destinados a área verde;
 - d) 12.919,62 m² (doze mil, novecentos e dezenove vírgula sessenta e dois metros quadrados), destinados a área para equipamentos comunitários;
- II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 8º, inciso I, II, III, IV, Assim, VI, VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987;
- III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, inciso III da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 64.326,04 m² (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis vírgula quatro metros quadrados),



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.959 /

correspondentes a 45,07% (quarenta e cinco vírgula sete por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providencias o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE MARÇO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINO TASSINARI
Secret. Munic. Planej. Coord.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS

LOTEAMENTO JARDIM EUROPA

- Quadra A:** Lotes 7, 8, 13, 14 e 19, num total de 05 (cinco), com área de 2.465,21 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco vírgula vinte e um metros quadrados);
- Quadra B:** Lotes 28, 29, 34 e 35, num total de 04 (quatro), com área de 1.894,14 m² (um mil, oitocentos e noventa e quatro vírgula quatorze metros quadrados);
- Quadra C:** Lotes 41 e 43, num total de 02 (dois), com área de 953,63 (novecentos e cinquenta e três vírgula sessenta e três metros quadrados);
- Quadra D:** Lotes 51, 55, 63, 65, 69, 70 e 73, num total de 07 (sete), com área de 3.601,96 m² (três mil, seiscentos e um vírgula noventa e seis metros quadrados);
- Quadra E:** Lotes 76, 78, 82, 83, 90, 91, 97 e 102, num total de 08 (oito), com área de 3.459,76 m² (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove vírgula setenta e seis metros quadrados);
- Quadra F:** Lotes 106, 113, 121, 122 e 125, num total de 05 (cinco), com área de 2.814,11 m² (dois mil, oitocentos e quatorze vírgula onze metros quadrados);
- Quadra G:** Lotes 131, 132, 134, 138, 141, 142 e 148 num total de 07 (sete), com área de 3.600,80 m² (três mil e seiscentos vírgula oitenta metros quadrados);
- Quadra H:** Lotes 154, 155, 160, 168, 172, 173, 177, 181 e 182, num total de 09 (nove), com área de 4.083,85 m² (quatro mil e oitenta e três vírgula oitenta e cinco metros quadrados);
- Quadra I:** Lotes 185, 186, 187, 188, 189, 190 e 191, num total de 07 (sete), com área de 3.098,53 m² (três mil e noventa e oito vírgula cinquenta e três metros quadrados);
- Quadra J:** Lotes 192, 193, 194, 195 e 196, num total de 05 (cinco), com área de 2.389,85 m² (dois mil, trezentos e oitenta e nove vírgula oitenta e cinco metros quadrados);
- Quadra L:** Lotes 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219 e 220, num total de 24 (vinte e quatro), com área de 11.054,27 m² (onze mil e cinquenta e quatro vírgula vinte e sete metros quadrados);
- Quadra M:** Lotes 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232, num total de 12 (doze), com área de 5.222,84 m² (cinco mil, duzentos e vinte e dois vírgula oitenta e quatro metros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

- Quadra N:** Lotes 234, 235, 238, 245 e 249, num total de 05 (cinco), com área de 2.604,64 m² (dois mil, seiscentos e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados);
- Quadra O:** Lotes 253, 254, e 260, num total de 03 (três), com área de 1.308,23 m² (um mil, trezentos e oito vírgula vinte e três metros quadrados);
- Quadra P:** Lotes 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269 e 270, num total de 10 (dez), com área de 6.944,32 m² (seis mil, novecentos e quarenta e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados);
- Quadra Q:** Lotes 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278, num total de 08 (oito), com área de 4.912,50 m² (quatro mil, novecentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados);
- Quadra R:** Lotes 279, 280, 281, 282, 283, 284 e 285, num total de 07 (sete), com área de 3.917,40 m² (três mil, novecentos e dezessete vírgula quarenta metros quadrados).

Total da hipoteca: 128 (cento e vinte e oito) lotes, correspondentes a 45,07% (quarenta e cinco vírgula sete por cento) do total de lotes, com área de 64.326,04 m² (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis vírgula quatro metros quadrados).